



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/DS/GSB/102/2020

Município: Dores do Rio Preto

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 87353784

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Agosto/2020

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
3. OBJETIVO	4
4. METODOLOGIA	5
4.1. Áreas e Segmentos Auditados	5
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	6
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	11

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Dores do Rio Preto no período de Janeiro de 2018 a Fevereiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.....	6
Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento de Dores do Rio Preto no período de Agosto de 2018 a Fevereiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	9
Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Dores do Rio Preto no período Janeiro de 2018 a Fevereiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.	11

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água de Dores do Rio Preto - ES
Sistema de Abastecimento de Água do Município de Dores do Rio Preto
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº039/2019, recebido em 05 de abril de 2019.
Período de dados avaliado: Janeiro de 2018 a Fevereiro de 2019.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Portaria de consolidação Nº5/2017.

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Dores do Rio Preto operado pela Cesan, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela Cesan no município, no período de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Dores do Rio Preto.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes 	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta na captação Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Controle da qualidade físico-química após a filtração Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da Água Distribuída à População 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água bruta na captação; Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Qualidade físico-química após a filtração; Qualidade físico-química no sistema de distribuição

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Dores do Rio Preto** no período de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C1.1** Resultados não-conformes quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises de **Coliformes Totais** e **Escherichia Coli** na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Mai/18 e Jun/18 (Quadro 01).

Não Conformidade C1: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Dores do Rio Preto no período de Janeiro de 2018 a Fevereiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017

Sistema de Distribuição		
Mês / Ano	Coliformes Totais	Escherichia Coli

	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
jan/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
fev/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
mar/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
abr/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
mai/18	8	10	NOK	0	0.0	OK	8	10	NOK	0	0.0	OK
jun/18	9	10	NOK	0	0.0	OK	9	10	NOK	0	0.0	OK
jul/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
ago/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
set/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
out/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
dez/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
jan/19	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
fev/19	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação N° 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação n° 05 do Ministério da Saúde

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação N° 05 quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação n° 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação n° 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 02

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento de Dores do Rio Preto** no período de agosto de 2018 a fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 do Ministério da Saúde:

- C2.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no mês de Agosto de 2018 (Quadro 02).

7

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n° 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Não Conformidade C2: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 03

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento de Dores do Rio Preto** no período de setembro de 2018 a fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C3.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Setembro de 2018 a Fevereiro de 2019 (Quadro 02).

Não Conformidade C3: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: 30 dias úteis.

Quadro 2 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento de Dores do Rio Preto no período de Agosto de 2018 a Fevereiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Saída do Tratamento																
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
ago/18	11.9	186	178	OK	186	178	OK	186	178	OK	186	178	OK	S/D	178	S/D
set/18	12.0	181	179	OK	181	179	OK	181	179	OK	181	179	OK	S/D	179	S/D
out/18	11.7	177	175	OK	183	175	OK	183	175	OK	183	175	OK	S/D	175	S/D
nov/18	11.5	177	172	OK	177	172	OK	172	172	OK	177	172	OK	S/D	172	S/D
dez/18	11.6	182	173	OK	182	173	OK	182	173	OK	182	173	OK	S/D	173	S/D
jan/19	12.1	187	180	OK	187	180	OK	187	180	OK	187	180	OK	S/D	180	S/D
fev/19	11.7	172	163	OK	172	163	OK	172	163	OK	172	163	OK	S/D	163	S/D

Legenda

TOE - Tempo de Operação da ETA

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 04

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento de Dores do Rio Preto** no período de agosto de 2018 a fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C4.1** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05

de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Nov/2018 e Jan/2019.

Não Conformidade C4: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D4: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 05

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas no **Sistema de Distribuição de Dores do Rio Preto** no período de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C5.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor** nos meses de: Mai/18 e Jun/18.

Não Conformidade C5: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27012017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Dores do Rio Preto no período Janeiro de 2018 a Fevereiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Sistema de Distribuição									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mar/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
abr/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mai/18	8	8	OK	8	10	NOK	8	8	OK
jun/18	9	9	OK	9	10	NOK	9	9	OK
jul/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
ago/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
set/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
out/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
dez/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
jan/19	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/19	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

